



Ata de Reunião - Nº 3/2022



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º/07/2022

No dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na respectiva sala de reuniões, situada no andar térreo do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-015/2022, com o objetivo de realizar a sua tricentésima quinquagésima sexta reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Klícia dos Santos Trindade (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET examinam a caixa de denúncias no sistema Fale Conosco e constataam a existência de três (3) denúncias, que são submetidas a exame de admissibilidade, tendo os membros da CET assim decidido:

- a) Denúncia 1: FC 156129518 (prática esportiva por empregado licenciado por motivos médicos): considerando a presunção de veracidade do suposto atestado médico motivador do afastamento e considerando a ausência de elementos que possam evidenciar o alegado mau procedimento do denunciado, os membros da CET decidem não admitir a denúncia, mas sugerir seu encaminhamento à DIGEP para avaliação sob a ótica da gestão do absenteísmo.
- b) Denúncia 2: FC 155699257 (Mentir para ser licenciado por motivos médicos): considerando não ter sido apresentada prova da alegada fala do denunciado, que há presunção de veracidade no suposto atestado médico motivador do afastamento e que não são citados dados que situem o pretenso fato no tempo, os membros da CET decidem não admitir a denúncia, mas sugerir seu encaminhamento à DIGEP para avaliação sob a ótica da gestão do absenteísmo.
- c) Denúncia 3: FC 155589996 (perseguição a prestador de serviços): considerando não haver como avaliar a suposta perseguição à denunciante a partir dos elementos descritos, pois não é possível inferir da narrativa se o denunciado excede-se ou se há mero inconformismo com as consequências da ação de fiscalização, os membros da CET decidem não admitir a denúncia, mas sugerir seu encaminhamento ao DESEG/DIGOE para avaliação.

Em seguida, o Secretário-Executivo informa sobre o acompanhamento da aplicação do TLT Ética no período eleitoral, que atingiu apenas 8,4% da força de trabalho até o momento. A Coordenadora informou que na próxima reunião com os Superintendentes Estaduais será pautado novamente o tema TLT Ética no Período Eleitoral, com o objetivo de reforçar a necessidade de aplicação do referido TLT com a maior brevidade possível.

Após a comunicação do Secretário-Executivo, a Coordenadora da Comissão relata a reunião prévia à divulgação da cartilha eleitoral pelo Presidente e dá por encerrada a sessão, tendo eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavrado a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 11/07/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo**, em 11/07/2022, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/07/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 19/07/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32893096** e o código CRC **8E546957**.